

Id:0F8BC9F98E22945F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONTRATANTE E A EMPRESA M DE ALMEIDA MARTINS LIMA ME PARA SERVIÇOS DE ACESSORIA ESPECIALIZADA E APOIO ADMINISTRATIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI.

Referência: Convite nº 003/2017

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.554.760/0001-27, como sede Administrativa na Av. João Ferreira, 555 - Centro - CEP: 64.460-000 - Água Branca - Piauí, representada neste ato por seu titular José Ribeiro da Cruz Júnior, brasileiro, casado, RG 1.565.253 SSP-PI, e CPF nº 980.264.883-34, residente e domiciliado nesta cidade, nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa M DE ALMEIDA MARTINS LIMA ME, estabelecida na Rua Coelho de Resende, 457, Centro-Norte, Sala A, CEP: 64.000-370, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.656.045/0001-02 e com Inscrição Estadual nº 19.591.702-2, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua empresária individual, Maura de Almeida Martins Lima, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 107.678 SSP PI e CPF nº 095.703.813-53, residente e domiciliada na Rua Oscar Gil Castelo Branco, nº 2.989, Apartamento 303, Edifício Firenze Park, CEP 64.055-020, Teresina-PI, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicadas ao caso em espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto deste aditivo é a prorrogação de prazo do contrato de SERVIÇOS DE ACESSORIA ESPECIALIZADA E APOIO ADMINISTRATIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do contrato celebrado entre as partes no dia 15 de fevereiro de 2017, aditivado em 15 de dezembro de 2017, em 15 de outubro de 2018, em 15 de agosto de 2019 e em 15 de junho de 2020, para vigorarem por mais 10 (dez) meses cada um. Com a prorrogação, o novo prazo inicia-se em 15 de abril de 2021 e finda em 15 de fevereiro de 2022, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

1 - O presente aditivo não importa em acréscimo de valores, permanecendo o valor originário do 5º aditivo ao contrato, que é de R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais), por 10 (dez) meses, em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas no valor de R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais) mensais, até que sobrevenha modificação a ser pactuada entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

1- As demais cláusulas entabuladas entre as partes no instrumento contratual permanecerão inalteradas, no que não conflitarem com o presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do FPM/RECURSOS PRÓPRIOS no Elemento de Despesa 339035 - Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

1. É competente o foro da cidade de Água Branca - Piauí com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente aditivo. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 15 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
José Ribeiro da Cruz Júnior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

M DE ALMEIDA MARTINS LIMA ME
Maura de Almeida Martins Lima
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF:

Id:04719E36A1D291C7



RUA ANTONINO FREIRE, Nº 170, BAIRRO: CENTRO, ALTOS -
PI CNPJ: 14.913.154/0001-89

PORTARIA Nº 06/2021 - ALTOSPREV

DE 28 DE MAIO DE 2021.

Concessão de Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Altos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor público municipal, Antônio Soares Teixeira Filho, RG: 130.172 SSP-PI, Data de Expedição: 19/04/2018, CPF: 048.151.303-53, ocupante no cargo de VIGIA, sob a matrícula nº 6131-1, contando com o tempo de contribuição de 26 anos, 06 meses e 23 dias ou 9.702 dias, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário Base	R\$ 1.100,00
Art. 37 da Lei nº 087/2003 - Estatuto do Servidor Público	
Adicional de Tempo de Serviço 15%	R\$ 165,00
Art. 200 da Lei nº 087/2003 - Estatuto do Servidor Público	
TOTAL DOS PROVENTOS EM ATIVIDADE	R\$ 1.265,00

CÁLCULO DOS PROVENTOS NA INATIVIDADE

MONTANTE DAS MAIORES 179 CONTRIBUIÇÕES	R\$ 213.560,91
MÉDIA DAS 179 CONTRIBUIÇÕES	R\$ 1.193,08
PROPORCIONALIDADE 76,10%	R\$ 907,93
PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE (valor ajustado ao salário mínimo vigente)	R\$ 1.100,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 19 da Lei Municipal nº 304/2013 calculados por média aritmética, com base no artigo 1º, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, da Lei Federal 10.887/04.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência Social do Município de ALTOS-PI, conforme a Lei Municipal nº 304/2013.

Art. 4º - O reajuste dos proventos se dará na forma do art. 17, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 304/2013 (sem paridade).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 28 de maio de 2021.

MAX WELL PIRES FERREIRA
Prefeito

Publicada no Diário Oficial em ___/___/___

Id:0CC53F08D30E91C9



RUA ANTONINO FREIRE, Nº 170, BAIRRO: CENTRO, ALTOS -
PI CNPJ: 14.913.154/0001-89

PORTARIA Nº 07/2021 - ALTOSPREV

DE 28 DE MAIO DE 2021.

Concessão de Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Altos, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor público municipal, José Cavalcante de Sousa, RG: 22412 SSP-PI, Data de Expedição: 17/09/2018, CPF: 132.151.593-68, ocupante no cargo de MOTORISTA, sob a matrícula nº 22412-1, contando com o tempo de contribuição de 36 anos, 05 meses e 04 dias ou 13.305 dias, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário - base - vencimento	R\$ 1.996,05
Art. 37 da Lei nº 087/2003 - Estatuto do Servidor Público	
Adicional de Tempo de Serviço - 25%	R\$ 499,01
Art. 200 da Lei nº 087/2003 - Estatuto do Servidor Público	
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 2.495,06

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º, I ao IV e Art. 7º da EC 41/2003, e/c Art. 2º da EC 47/2005.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Altos, conforme a Lei municipal nº 304/2013.

Art. 4º - Os proventos serão compostos pelo salário-base-vencimento art. 37 da Lei nº 087/2003 - Estatuto do Servidor Público e adicional de tempo de serviços de 25%, por força do Art. 200, da Lei nº 087/2003

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 28 de maio de 2021.

MAX WELL PIRES FERREIRA
Prefeito

Publicada no Diário Oficial em ___/___/___